



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 16 - Sexta-feira, 12 de março de 2021 - Nº 1269 - Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CORDEIRÓPOLIS

# DENGUE

## Casos por Unidade

### 12/03/2021

<b>ESF Centro</b>	<b>03</b>
<b>ESF Planalto</b>	<b>80</b>
<b>ESF Progresso</b>	<b>09</b>
<b>ESF Eldorado</b>	<b>01</b>
<b>ESF Cordeiro</b>	<b>02</b>
<b>ESF São Luiz</b>	<b>03</b>
<b>UBS Cascalho</b>	<b>03</b>

Dados fornecidos pela Vigilância Epidemiológica.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****Lei nº 3.210 de 10 de março de 2021**

Ratifica Protocolo de Intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde, conforme específica.

**O Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, o Protocolo de Intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

**Art. 2º** - O Protocolo de Intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

**Art. 3º** - O Consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

**Art. 4º** - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 10 de março de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 10 de março de 2021.

UNIDADE – EMEF “Maria Nazareth Stocco Lordello”  
Endereço – Rua: João Evangelista, 510 – Vila São José I - Fone: (19) – 3546-1167

UNIDADE – EMEF “Profª. Amália Malheiro Moreira”  
Endereço – Rua: Presidente Castelo Branco, 1670 – Jd. Planalto - Fone: (19) – 3546-6359

**ATO DECISÓRIO – 26/21**

**ANGELITA MENEHGHIN ORTOLAN**, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Márcio Elias Rodrigues - RG- 20.086.036-7  
CARGO – Professora PEB II  
UNIDADE – EMEF “Profª. Geraldo Aparecido Rocha”  
Endereço – Rua: Dos Cravos, 145 – Jardim Eldorado - Fone: (19) – 3546-1107

**ATO DECISÓRIO – 27/21**

**ANGELITA MENEHGHIN ORTOLAN**, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Vitória Regina Pértille Furlan - RG- 46.374.457-3  
CARGO – Professora PEB II  
UNIDADE – EMEF “Profª. Amália Malheiro Moreira”  
Endereço – Rua: Padre Santo Armelin, 269, Jardim Planalto - Fone: (19) – 3546-1146

**ATO DECISÓRIO – 28/21**

**ANGELITA MENEHGHIN ORTOLAN**, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Lindaura Alves Cortez de Souza - RG- 28.901.286-7  
CARGO – Professora PEB I  
UNIDADE – EMEF “Profª. Geraldo Aparecido Rocha”  
Endereço – Rua: Dos Cravos, 145 – Jd. Eldorado - Fone: (19) – 3546-1107

**ATO DECISÓRIO – 29/21**

**ANGELITA MENEHGHIN ORTOLAN**, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Ivanize Barrocas Caneo - RG- 16.886.038-7  
CARGO – Professora PEB I – Aposentada  
UNIDADE – EMEF “Profª. Amália Malheiro Moreira”  
Endereço – Rua: Presidente Castelo Branco, 1670 – Jd. Planalto - Fone: (19) – 3546-6359

**ATO DECISÓRIO – 30/21**

**ANGELITA MENEHGHIN ORTOLAN**, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Claudia Franchini Gonçalves - RG- 14.296.810-9  
CARGO – Professora PEB I- Aposentada

**ATO DECISÓRIO – 31/21**

**ANGELITA MENEHGHIN ORTOLAN**, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Edilene Bellatti Kiiller - RG- 15.780.305-3  
CARGO – Professora PEB I - Aposentada  
UNIDADE – EMEF “Profª. Amália Malheiro Moreira”  
Endereço – Rua: Presidente Castelo Branco, 1670 – Jd. Planalto - Fone: (19) – 3546-6359

**ATO DECISÓRIO – 32/21**

**ANGELITA MENEHGHIN ORTOLAN**, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Sandra Rosolen Bertanha - RG- 16.885.887-3  
CARGO – Professora PEB I – Aposentada  
UNIDADE – EMEF “Profª. Amália Malheiro Moreira”  
Endereço – Rua: Presidente Castelo Branco, 1670 – Jd. Eldorado - Fone: (19) – 3546-6359

**ATO DECISÓRIO – 33/21**

**ANGELITA MENEHGHIN ORTOLAN**, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Rosmari Chiaradia Peruchi - RG- 15.778.934-2  
CARGO – Professora PEB I – Aposentada  
UNIDADE – EMEF “Profª. Amália Malheiro Moreira”  
Endereço – Rua: Presidente Castelo Branco, 1670 – Jd. Eldorado - Fone: (19) – 3546-6359

**ATO DECISÓRIO – 34/21**

**ANGELITA MENEHGHIN ORTOLAN**, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Sônia Regina S. Lucca - RG- 12.375.139-1  
CARGO – Professora PEB I - Aposentada  
UNIDADE – E.M.E.F “Profª. Geraldo Aparecido Rocha”  
Endereço – Rua: Dos Cravos, 145 – Jardim Eldorado - Fone: (19) – 3546-1107

**ATO DECISÓRIO – 35/21**

**ANGELITA MENEHGHIN ORTOLAN**, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Simone Cristina Mascarin Chiaradia - RG- 20.805.004  
CARGO – Professora PEB I - Aposentada  
UNIDADE – E.M.E.F “Profª. Geraldo Aparecido

**ATO DECISÓRIO – 22/21**

José I - Fone: (19) – 3546-1167

**ANGELITA MENEHGHIN ORTOLAN**, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do (a) Professor (a):

NOME – Adriaci Aparecida Vianna Carrazzone - RG- 19.577.182-5  
CARGO – Professora PEB I  
UNIDADE – EMEF “Maria Aparecida Pagoto Moraes”  
Endereço – Rua: Galdino de S. Barboza, 400, Jardim Cordeiro - Fone: (19) – 3546-5200

**ATO DECISÓRIO – 23/21**

**ANGELITA MENEHGHIN ORTOLAN**, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Janaina Nardeli Gambarotto - RG- 43.641.537-9  
CARGO – Professora PEB I  
UNIDADE – EMEF “Maria Nazareth Stocco Lordello”  
Endereço – Rua: João Evangelista, 510 – Vila São

**ATO DECISÓRIO – 24/21**

**ANGELITA MENEHGHIN ORTOLAN**, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Diana Brassoloto Danesin - RG- 30.447.764-3  
CARGO – Professora PEB I  
UNIDADE – EMEF “Profª. Amália Malheiro Moreira”  
Endereço – Rua: Padre Santo Armelin, 269 – Jd. Planalto - Fone: (19) – 3546-1146

**ATO DECISÓRIO – 25/21**

**ANGELITA MENEHGHIN ORTOLAN**, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Daniele Cristina da Silva - RG- 27.866.351-5  
CARGO – Professora PEB II



# JORNAL OFICIAL

## do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email: [jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br)

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP  
Diagramação: Sócrates Bolorino  
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro  
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 410,00  
O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

# O JORNAL OFICIAL

## do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicações do Jornal Oficial de Cordeirópolis  
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS  
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.  
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: [jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br)

Rocha”  
Endereço – Rua: Dos Cravos, 145 – Jardim Eldorado  
- Fone: (19) – 3546-1107

**ATO DECISÓRIO – 36/21**

**ANGELITA MENEHGHIN ORTOLAN**, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Mônica Pierri M. Granço - RG- 20.079.459  
CARGO – Professora PEB I - Aposentada  
UNIDADE – E.M.E.F “Prof. Geraldo Aparecido Rocha”  
Endereço – Rua: Dos Cravos, 145 – Jardim Eldorado  
- Fone: (19) – 3546-1107

**ATO DECISÓRIO – 37/21**

**ANGELITA MENEHGHIN ORTOLAN**, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do (a) Professor (a):

NOME – Marta Maria Mascarin - RG- 13.646.867-6  
CARGO – Professora PEB I - Aposentada  
UNIDADE – E.M.E.F “Prof. Geraldo Aparecido Rocha”  
Endereço – Rua: Dos Cravos, 145 – Jardim Eldorado  
- Fone: (19) – 3546-1107

**ATO DECISÓRIO – 38/21**

**ANGELITA MENEHGHIN ORTOLAN**, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Silvana Aversani Cavotto Furlan - RG- 13.645.217-6  
CARGO – Professora PEB I  
UNIDADE – E.M.E.F “Prof. Geraldo Aparecido Rocha”  
Endereço – Rua: Dos Cravos, 145 – Jardim Eldorado  
- Fone: (19) – 3546-1107

**ATO DECISÓRIO – 39/21**

**ANGELITA MENEHGHIN ORTOLAN**, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Alaíde Valentina Chiaradia Silva - RG- 16.661.484  
CARGO – Professora PEB I - Aposentada  
UNIDADE – E.M.E.F “Prof. Geraldo Aparecido Rocha”  
Endereço – Rua: Dos Cravos, 145 – Jardim Eldorado  
- Fone: (19) – 3546-1107

**ATO DECISÓRIO – 40/21**

**ANGELITA MENEHGHIN ORTOLAN**, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Mara Regina Bueno de Camargo - RG- 9.065.198  
CARGO – Professora PEB II  
UNIDADE – E.M.E.F “Prof. Geraldo Aparecido Rocha”  
Endereço – Rua: Dos Cravos, 145 – Jardim Eldorado  
- Fone: (19) – 3546-1107

**ATO DECISÓRIO – 41/21**

**ANGELITA MENEHGHIN ORTOLAN**, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Andréia Maria Scatolin Ribeiro - RG- 20.248.009  
CARGO – Professora PEB I  
UNIDADE – CEI “Leonor Fortunato”  
Endereço – Rua: Ulisses Gardezani, 1477 – Jardim Cordeiro - Fone: (19) – 3556-4078

**ATO DECISÓRIO – 42/21**

**ANGELITA MENEHGHIN ORTOLAN**, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Ana Lúcia M.G. Bocatto - RG- 20.805.035-8  
CARGO – Professora PEB I – Aposentada  
UNIDADE – CEI “Leonor Fortunato”  
Endereço – Rua: Ulisses Gardezani, 1477 – Jardim Cordeiro - Fone: (19) – 3556-4078

**ANGELITA MENEHGHIN ORTOLAN**  
Secretária Municipal de Educação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020**

Objeto: “Registro de preços para fornecimento de fórmulas e suplementos alimentares”

**José Adinan Ortolan**, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do(a) Pregoeiro(a) Cleonice Caldas de Sousa, nomeado(a) pela Portaria nº 11.569/2020, que adjudicou quanto ao Pregão Eletrônico nº 17/2020 – Registro de preços para fornecimento de fórmulas e suplementos alimentares, classificando como vencedora as empresas Cholmed Comercial Hospitalar Ltda para os itens 03 e 08 com valor total de R\$ 17.330,00 (dezesete mil e trezentos e trinta reais); CM Hospitalar S.A. para os itens 04 e 11 com valor total de R\$ 27.775,00 (vinte e sete mil e setecentos e setenta e cinco reais); LGM Comércio e Representações de Produtos Alimentícios em Geral Eireli para os itens 01, 02, 14 e 15 com valor total de R\$ 27.250,00 (vinte e sete mil e duzentos e cinquenta reais); Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda para o item 13 com valor total de R\$ 4.940,00 (quatro mil e novecentos e quarenta reais); Nutriport Comercial Ltda para os itens 05, 07 e 12 com valor total de R\$ 124.148,00 (cento e vinte e quatro mil e cento e quarenta e oito reais); Ricardo Rubio EPP para os itens 06 e 09 com valor total de R\$ 23.790,00 (vinte e três mil e setecentos e noventa reais); Samapi Produtos Hospitalares Ltda para os itens 10 e 16 com valor total de R\$ 88.815,00 (oitenta e oito mil e oitocentos e quinze reais), com condições de pagamento realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica homologado o objeto desta licitação as empresas Cholmed Comercial Hospitalar Ltda, CM Hospitalar S.A., LGM Comércio e Representações de Produtos Alimentícios em Geral Eireli, Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda, Nutriport Comercial Ltda, Ricardo Rubio EPP e Samapi Produtos Hospitalares Ltda.

Cordeirópolis, 03 de março de 2021.

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**

Objeto: “Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço especializado em arbitragem esportiva”

**José Adinan Ortolan**, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do(a) Pregoeiro(a) Cleonice Caldas de Sousa, nomeado(a) pela Portaria nº 11.569/2020, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial nº 02/2021 – Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço especializado em arbitragem esportiva, classificando como vencedora a empresa: Associação de Árbitros de Piracicaba e Região com valor total de R\$ 216.265,00 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e sessenta e cinco reais) com condições de pagamento realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica homologado o objeto desta licitação a empresa Associação de Árbitros de Piracicaba e Região.

Cordeirópolis, 03 de março de 2021.

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, DE 10 DE MARÇO DE 2021**

(Autoria do Vereador Anderson Antonio Hespagnol)

Concede o título de “Cidadão Cordeiropolense” ao Engenheiro Vanderlei Ocimar Marangom, conforme especifica.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS:**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É PROMULGADO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS:**

**Art. 1º** - É concedido o título de Cidadão Cordeiropolense ao Engenheiro Vanderlei Ocimar Marangom.

**Art. 2º** - Referida honraria será entregue em Sessão Solene a ser oportunamente convocada.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 10 de março de 2021.

**Carlos Aparecido Barbosa**  
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 10 de março de 2021.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva  
Diretora Geral

**AVISO REFERENTE A DATA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

Informo aos interessados, que as datas das sessões presenciais de processos licitatórios, agendadas antes do **Ato do Presidente nº 05 de 04 de Março de 2021**, estão confirmadas e serão realizadas conforme publicações anteriores. Qualquer dúvida entrar em contato através do e-mail [compras@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:compras@cordeirópolis.sp.gov.br)

**Luiz Henrique Tavares Nicolai**  
Pregoeiro



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

**Atenção Jovens da Classe de 2003**

Os jovens que nasceram no ano de 2003 devem comparecer a junta de serviço militar para orientação do seu alistamento on line.

Aqueles que não se alistarem no prazo (01 de janeiro a 30 de junho/2021), ficam sujeitos as penalidades previstas na lei que regulamenta o serviço militar.

Quaisquer outras informações poderão ser solicitadas a junta de serviço militar, localizada à praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro (prefeitura municipal).

**MARCIA AP. FERNANDES LUCKE**  
SECRETÁRIA DA JSM/045



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CORDEIRÓPOLIS**



**COMEÇOU A VACINAÇÃO!  
IDOSOS DE 75 A 79 ANOS**

[jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br)